ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 042/2025.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n°. 003/2025.
OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Esporte,Escolas Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Aos primeiro dia do mês de Julho *do ano de dois mil e cinco*, às 09*:00 horas (horário oficial de Brasília)*, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro – Rondolândia - MT, presente a Pregoeira nomeada pelo Decreto n°328/GAB/PMR, de 07/01/2025 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Murais da Câmara e Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire – Pregoeira, Luciene de Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço compondo a equipe de apoio. A Pregoeira considerando que as empresas: **Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83**, Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, N° 2663, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.110-600, Várzea Grande - MT, representada pelo Sr° Evandro Ribeiro Campos, CPF: 890.855.741-53 e RG de N° 12926060 – SSP/MT, Procurador da Mesma e **Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02**, Endereço: Rua Pernambuco, N° 456, Bairro: CPA II, CEP: 78.055-428, Cuiabá - MT, representada pelo Sr° Telmo Lima Amarilha, CPF: 706.943.622-04 e RG de N° 343513 – SSP/AC, Procurador da Mesma, sendo as únicas empresas a comparecerem para efetuar o credenciamento e entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO em cumprimento ao Item 8 do Edital. A Pregoeira considerando que o Procedimento Licitatório em epígrafe **é exclusivo para ME, EPP e Equiparados** em cumprimento à Legislação vigente em virtude do valor do mesmo ser de pequena monta, conforme justificativa constante no Item 2 da Minuta do Edital ***..."2.2 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados: 2.2.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14***

de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, *mais precisamente o que dispõe o art. 6º: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"...* e considerando que na fase de Credenciamento fora constatado que as empresas **Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83** e **Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02,** participantes do certame apresentaram a Documentação pertinente ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 em cumprimento ao Item 6 da Minuta do Edital, mais precisamente o Item 6.5.1.1 da minuta do Edital, uma vez que a mesma apresentou a Declaração de enquadramento "Modelo Anexo VI" acompanhada da ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial***, a qual comprova sua condição de enquadramento conforme prevê o item 6.5.1.1: "...**6.5.1.1 - Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07)**, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de "ME e ou EPP" apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital)* acompanhada da ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente*** *certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento na condição de ME e ou EPP"...*, neste caso, certificando a situação da empresa de enquadramento na condição de **Micro Empresa – ME**, assim sendo as mesmas estão devidamente credenciada para a participação no certame, uma vez que, as mesmas cumpriram com os requisitos exigidos para tal pleito, como também, terá o benefício da Lei Complementar 123/2006 no procedimento licitatório em questão. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, os representantes das empresas declinaram, acarretando decadência no direito de recorrer. Declarada aberta a sessão de Julgamento das PROPOSTAS de PREÇOS, nos termos do Edital, a Pregoeira após a análise da PROPOSTA de PREÇO declara classificada para a fase de negociação as empresas: **Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83,** com a PROPOSTA no **valor total de R$ 323.054,90** (Trezentos e vinte e três mil cinquenta e quatro reais e

noventa centavos), ofertando preços em todos os itens e a empresa **Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02,** com a PROPOSTA no **valor total de R$ 624.501,00** (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e um reais), ofertando preços em todos os itens. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, os representantes das empresas declinaram, acarretando decadência no direito de recorrer. Na oportunidade fica exarado em ata que durante o julgamento na fase de lances, tivemos várias vezes a queda de energia, sendo necessário entrar em contato com suporte do sistema para conseguir registrar os lances apresentados pelas empresas participantes. Após a fase de negociação e ofertas de lances efetuadas pelos representantes das empresas presentes, que consequentemente, obtivemos as propostas por item e sendo proposta final propostos pelas empresas participantes do certame, conforme classificação e descrição contidas em Ata gerada pelo sistema e anexada aos autos, tendo se consagrada vencedora **dos itens** 03,05,06,08,10,15,17,19,21,23,25,27,29,31 e 38 a empresa: **Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02, *com a proposta final* perfazendo um valor total de R$ 135.030,50 (cento e trinta e cinco mil trinta reais e cinquenta centavos)**, e vencedora **dos itens:** 01,02,04,07,09,11,12,13,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,33,34,35,36,37 e 39, a empresa: **Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83, *com a proposta final* perfazendo um valor total de R$ 160.443,70 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), perfazendo um valor global da licitação de R$ 295.474,20 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**. Após o julgamento das propostas de preços das empresas presentes e participantes do certame e lances efetuados reduzindo sua proposta e não havendo mais redução foi fechada a fase de negociação com a PROPOSTA DE PREÇO no valor total acima mencionado, pelas mesmas estarem dentro do Orçamento Parâmetro de Preço, conforme especificado no edital e seus anexos. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, os representantes das empresas declinaram, acarretando decadência no direito de recorrer. Passando-se ao julgamento da HABILITAÇÃO, HABILITRAM-SE as empresas: **Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02 e a empresa Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83,** pelas mesmas terem cumprido o Item 12 do Edital, bem como, todos

os requisitos exigidos no Edital e seus anexos. A Pregoeira após a fase de negociação e de Habilitação e exclusivamente pelo critério de menor preço por Item consagra vencedora **dos itens 03,05,06,08,10,15,17,19,21,23,25,27,29,31 e 38** a empresa: **Geração 2000 Calçados Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02, *com a proposta final* perfazendo um valor total de R$ 135.030,50 (cento e trinta e cinco mil trinta reais e cinquenta centavos)**, e vencedora **dos itens: 01,02,04,07,09,11,12,13,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,33,34,35,36,37 e 39,** a empresa: **Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83, *com a proposta final* perfazendo um valor total de R$ 160.443,70 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), perfazendo um valor global da licitação de R$ 295.474,20 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**. Consultado pela Pregoeira sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, os representantes das empresas declinaram, acarretando decadência no direito de recorrer. Os autos seguirão para análise jurídica, homologação e adjudicação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de julgamento da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial de nº. 03/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 042/2025, eu Luciene Souza dos Santos, equipe de apoio, lavrei e assinei juntamente com todos os presentes.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire
PREGOEIRA

Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO

Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO

Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO

Telmo Lima Amarilha
LICITANTE

Evandro Ribeiro Campos
LICITANTE